



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE
Estado de São Paulo

**LEI COMPLEMENTAR Nº 28 - DE 05 DE ABRIL
DE 2007**

Altera a redação do artigo 78 da Lei Complementar n. 18/05.

ELIANA DOS SANTOS SILVA, Prefeita do Município de Ribeirão Grande, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Artigo 78 da Lei Complementar n. 18, de 08/06/05, em obediência ao parágrafo 8º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 78 - Os benefícios de aposentadoria e pensão, de que tratam os arts. 50, 51, 52, 53, 62 e 72 serão reajustados para preservá-los, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Grande, em 05 de abril de 2007.

ELIANA DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

WILSON GRILLO
Chefe de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR N.º 028, de 05 de abril de 2007

Registrada e publicada na data supra.